



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/ADRIMINHO/10212/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 09:00:00 do dia 1 de Julho e as 16:59:59 horas do dia 30 de Setembro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR (Dez mil Euros) e inferior ou igual a 200 000 EUR (Duzentos mil Euros).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Rural da ADRIMINHO, a saber: concelhos de Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 300.000,00 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05OP + 0,30PT + 0,15TIR + 0,50EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro do agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, de acordo com o objetivos definidos na EDL, em que:

Critérios	Pontuação (pontos)
Não concorre para nenhum objetivo da EDL	0
Concorre para 1 Contributo para a prossecução dos objetivos da EDL	5
Concorre para 2 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	10
Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	15
Concorre para 4 ou mais Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	20

Objetivo Estratégico 1 - Gestão Sustentável do Capital do Território

- **Contributo do projeto para a preservação e qualificação dos recursos naturais e da paisagem rural** - Pedido de Apoio com produção em modo biológico ou Produção Integrada ou variedade agrícola local ou regional/raça autóctone local ou regional - documento comprovativo da certificação em modo de produção dos produtos/animais (inscrição no Livro Genealógico) a transformar ou comercializar.
- **Contributo para o reforço do Associativismo de base local na atividade agrícola e pecuária** - Pedido de Apoio promovido por agricultores/produtores associados de cooperativas ou de associações agrícolas/produtores, com sede no território do Vale do Minho - verificação através de documento comprovativo de que é associado de uma cooperativa, associação representativa do setor ou outra organização setorial.

Objetivo Estratégico 2 - Desenvolvimento Socio Económico e Promoção do Emprego

- **Contributo para o desenvolvimento de atividades económicas de base local que valorizem e promovam produtos locais de qualidade** - Pedidos de apoio que tenham como objetivo a transformação e comercialização de produtos de qualidade do território, valorizando as seguintes produções: Vinho, Fumeiros, Hortícolas e Frutícolas- verificação efetuada através das CAE's identificadas na candidatura e através de licenças e declarações específicas (no caso do vinho mediante a declaração de Colheita e produção), quando aplicável.
- **Contributo para a promoção do emprego** - Pedidos de apoio que contribuam para a criação do emprego; Pedidos de apoio que criem emprego qualificado (ensino profissional e/ou ensino superior em ciências agrárias) - verificação através do respetivo diploma.

Objetivo Estratégico 3 - Fomento da Cooperação/ Trabalho em rede

- **Contributo para o desenvolvimento e inovação de produtos agro industriais e sua certificação** - Pedidos de Apoio que visem e promovam estratégias inovadoras de promoção, comunicação e comercialização de produtos. A verificação é efetuada através da análise rubricas de investimento elegível e da apresentação evidências de integração em estratégias coletivas do território (EMER, SIAC'S Alto Minho, PROVERE Minho 2.0, PROVE e PNPg), comprovada pelas declarações das entidade promotoras e responsáveis pela implementação das Estratégias Coletivas do Território.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;**
- 2º - Candidatura com maior valor da TIR;**
- 3º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;**
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.**

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adriminho.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adriminho.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Rural ADRIMINHO através do endereço geral@adriminho.pt ou pelo telefone 251 825811/2.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Valença, 15 de Junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



Dr. Mandel Batista